Lei n° 558/2014, de 10 de junho de 2014

Institui no Município de Santa Bárbara do Monte Verde, o dia 21 (vinte e um) de dezembro, em homenagem ao dia de sua Emancipação Político Administrativa e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Santa Bárbara do Monte Verde, feriado municipal no dia 21 (vinte e um) de dezembro, em homenagem ao **Dia de Sua Emancipação Político Administrativa.**

Art. 2° - O Poder Público fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas À efemeridade.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do feriado em homenagem à Emancipação do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, com ações afirmativas em relação à data.

Art. 4° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde/MG 10 de junho de 2014.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal